

Unaí (MG), 30 de outubro de 2023

A Sua Excelência  
O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)  
Vereador Edimilton Andrade

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>	
<b>Unidade requisitante:</b> Serviço de Compras Material e Patrimônio.	
<b>Dirigente da unidade requisitante:</b> Edson da Silva Ferrão Cargo/Função: Chefe de Compras , Material e Patrimônio	
<b>Matrícula:</b> 62512217	
<b>E-mail:</b> edson@unai.mg.leg.br	<b>Telefone:</b> (38) 3677-0300 – Ramal 232
<b>1 - Objeto (produto ou serviço):</b> aquisição de xícaras brancas de porcelana com pires ,copos grandes e garrafas de café.	
<b>2 - Justificativa da contratação:</b>  A presente contratação visa suprir demanda da Câmara Municipal de Unaí, padronizando todos os gabinetes de vereadores, além que a utilização de xícaras e copos de vidro em substituição dos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental, já que os copos provêm do petróleo, fonte não renovável e quando dispostos em lixões abertos ou aterros sanitários demoram centenas de anos para se degradarem. Além de ecologicamente correto, o uso de xícaras personalizadas em contraposição ao uso de copos plásticos descartáveis é uma opção econômica.	

### 3 - Resultados pretendidos com a contratação:

Busca-se adequar a necessidade da casa buscando facilitar os gabinetes em atender seus visitantes, evitando que os assessores tenham que se dirigir a copa para buscar xícaras e copos de vidro em frequentes reuniões da casa.

### 4 - Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:

No site Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi localizada nenhuma contratação igual a desta demanda. Até foram localizadas contratações semelhantes, mas de características diferentes.

Assim sendo, buscou-se pesquisas diretas e em sites de lojas, tendo sido obtidos três orçamentos. De acordo com os orçamentos anexos (DOC. 1, 2, 3) e a tabela abaixo, a melhor proposta obtida do item 1,2 e 4 (garrafa térmica e copo 390ml) foi da empresa Supermercado Queba, que ofertou o produto pelo valor total de R\$ 3.207,60 (três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), já a melhor proposta para o item 3 (xícara branca com pires) a melhor oferta foi no valor total de R\$2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), totalizando o valor de **R\$5.997,52** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo este valor o estimado para esta contratação.

Cotação de Preço	
Fornecedor	Orçamento(valor unitário)
	Item 1 (Garrafa Térmica 500ml)
Supermercado Queba	R\$99,90
Casa do Fazendeiro	R\$105,00
Magazine luiza	R\$123,83

Cotação de Preço	
Fornecedor	Orçamento(valor unitário)
	Item 2 (Copo 390ml)
Supermercado Queba	R\$6,39
Casa do Fazendeiro	R\$9,50
Americanas	R\$10,57

Cotação de Preço	
Fornecedor	Orçamento(valor unitário)
	Item 3 (xicara com pires)
Casa Nova	R\$22,50
Casa do Fazendeiro	R\$25,50
Americanas	R\$28,62

  

Cotação de Preço	
Fornecedor	Orçamento(valor unitário)
	Item 4 (garrafa térmica 1.8 litros)
Supermercado Queba	R\$ 126,90
Americanas	R\$131,91
CN	R\$132,95

**5 - Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:**

Conforme Declaração e Saldo de Dotação anexos (Doc.4), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta aquisição.

**6 – Requisitos necessários para a contratação:** Que o objeto a ser adquirido seja entregue de acordo a especificação constante no orçamento obtido com o fornecedor local, que apresentou o menor preço.

**7 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:**

Que o processo de contratação obedeça aos trâmites legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8 - Prazo de vigência do contrato, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso):**

Neste caso, tendo em vista se tratar de compra de pequeno valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do *caput* e inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

**9 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):**

Não se aplica.

**10 - Observações gerais:**

Como se trata de despesa de pequena monta, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Segue anexo (Doc.6) o Termo de Referência para subsidiar a presente aquisição, por meio de dispensa.

**11. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

Para o pedido em questão, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

---

EDSON DA SILVA FERRÃO  
Chefe de Compras, Material e Patrimônio